

Departamento de Ciências Farmacêuticas Regulamento específico do programa doutoral em Toxicologia

Índice

Artigo 1º - Âmbito de aplicação	4
Artigo 2° - Acesso ao Ciclo de Estudos	4
Artigo 3° - Do Curso de Doutoramento	4
Artigo 4º - Tese de doutoramento do DTOX	4
Artigo 5° - Casos omissos e entrada em vigor	
Anexo I — Estrutura curricular e plano de estudos	/

Artigo 1º - Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Toxicologia (adiante DTOX), foi objeto de acreditação por deliberação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção Geral do Ensino Superior 23-11-2021 com o n.º R/A -Cr 314/2021.

- 1. A estrutura curricular e plano de estudos do DTOX, constante do anexo I, encontram-se publicados no Aviso n.º 23404/2021, publicado na 2º série do Diário da República, n.º 243 de 17 de dezembro de 2021, constando:
 - a) De um primeiro ano, constituído por unidades curriculares (UC) obrigatórias e opcionais, correspondente ao Curso de Doutoramento em Estudos Avançados em Toxicologia com uma carga letiva global de 60 ECTS:
 - b) De um período adicional de 3 anos para elaboração de uma tese de doutoramento original no âmbito da Toxicologia, sob supervisão dos orientadores e acompanhamento da Comissão dos tutores, nos termos adiantes descritos.
- 2. Este programa é assegurado pelo Departamento de Ciências Farmacêuticas com a colaboração das unidades de investigação do IUCS-CESPU.

Artigo 2º - Acesso ao Ciclo de Estudos

- Podem candidatar-se ao DTOX:
 - a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
 - b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos;
 - c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos.
- 2. Os graus e currículos referidos no ponto anterior têm de ter sido obtidos nas áreas científicas das Ciências da Saúde, Biologia e Química.
- 3. O número de vagas para cada edição de funcionamento do DTOX é dez (10) vagas.

Artigo 3º - Do Curso de Doutoramento

- 1. A aprovação em todas as UC do 1º ano curricular do DTOX, confere o direito a um diploma de Curso de Doutoramento em Estudos Avançados em Toxicologia, com menção da classificação final obtida, expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.
- 2. O curso de doutoramento será ministrado por professores ou investigadores especialistas nos diversos temas a serem lecionados.

Artigo 4° - Tese de doutoramento do DTOX

1. Para a entrega da Tese, o doutorando deverá apresentar um curriculum com um mínimo de dois artigos originais publicados sobre os resultados obtidos no âmbito do seu tema de tese, como primeiro autor, independentemente do modelo de Tese escolhido.

 No caso de o doutorando optar pelo modelo de tese por artigos, deve incorporar três artigos, dois dos quais têm obrigatoriamente de ser publicados em revistas indexadas na base bibliográfica "ISI Web of Knowledge" e pertencentes ao primeiro quartil da área científica, utilizando a métrica SJR (SCImago Journal Rank), sendo também uma condição necessária a apresentação de resultados que sejam considerados suficientes pela CCC para o suporte da tese.

Artigo 5° - Casos omissos e entrada em vigor

- 1. As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, demais legislação aplicável e regulamento geral dos doutoramentos do IUCS-CESPU (MIUCS.99/00), sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor do IUCS-CESPU, sob proposta do Coordenador de Curso.
- 2. O presente Regulamento, aprovado pelo Conselho Científico em 02-10-2024, ouvido o Conselho Pedagógico, entra em vigor a partir do ano letivo de 2024-25, inclusive.

Anexo I – Estrutura curricular e plano de estudos

- 1. Instituição de ensino: Instituto Universitário de Ciências da Saúde (4261)
- 2. Tipo de curso: Doutoramento 3.º ciclo.
- 3. Denominação: Toxicologia.
- 4. Grau ou diploma: Doutor.
- 5. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos ECTS.
- 6. Opções, ramos, áreas de especialização, especialidades ou outras formas de organização da estrutura curricular: Não aplicável.
- 7. Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Ciala	Créditos					
Aleas cientinicas	Sigla	Obrigatórios	Opcionais				
Toxicologia	TOX	211	24				
Química	QUI	5	0				
	TOTAL	216	24				

8. Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

	_		ular o do ular	Horas de trabalho															
	fica	ular			Contacto (a)							S							
Unidade curricular	Área cientí	Área cientí	Área cientí	Ano curric	Área científica Ano curricular	Área cientí Ano currico	Organização do ano curricular	Organização ano currico	Total	Т	TP	PL	TC	S	E	ОТ	0	Créditos	Obs
Toxicologia dos Órgãos Alvo e Toxicocinética	TOX	1	1º semestre	140		48							5						
Métodos Instrumentais em Toxicologia	QUI	1	1º semestre	140		26	26						5						
Modelos Experimentais em Toxicologia	TOX	1	1º semestre	140		26	26						5						
Mecanismos de Toxicidade	TOX	1	1º semestre	140		36	16						5						
Projeto de Tese	TOX	1	Anual	448		26	26				78		16						
Toxicologia Ambiental	TOX	1	2° semestre	168		26	26						6	(b)					
Toxicologia Clínica	TOX	1	2° semestre	168		40							6	(b)					
Toxicologia Alimentar	TOX	1	2° semestre	168		30	15						6	(b)					
Toxicologia Forense	TOX	1	2° semestre	168		20	20						6	(b)					
Unidade Curricular Livre	TOX	1	2° semestre	168									6	(c)					
Tese	TOX	2	Anual	1680							240		60						
Tese	TOX	3	Anual	1680							240		60						
Tese	TOX	4	Anual	1680							240		60						

⁽a) Legenda: T - Ensino teórico; TP - Ensino teórico-prático; PL - Ensino prático e laboratorial; TC - Trabalho de campo; S - Seminário; E — Estágio; OT - Orientação tutorial: O - Outra.

⁽b) Unidade curricular opcional; o estudante escolherá 3 de entre as 4 unidades curriculares oferecidas.

⁽c) Horas de contacto variáveis e a determinar; abrange a frequência de cursos internos ou externos de unidades curriculares de 3º ciclos de estudos ou congressos ou conferências ou workshops com relevância para o projeto de tese do estudante.